



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

PROJETO DE LEI Nº 47, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Altera e acrescenta disposições na Lei nº 987, de 2 de dezembro de 2003 que trata do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a redação do “caput” do art. 2º, da Lei nº 987, de 2 de dezembro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação: (redação alterada pela emenda supressiva 01/2018)

“Art. 2º. O Conselho Municipal de Saúde será composto por 16 (dezesesseis) membros representantes de entidades e instituições na seguinte forma.”

§3º suprimido pela emenda 01/2018.

Art. 2º. O artigo 5º da Lei nº 987, de 2 de dezembro de 2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde será de 3 (três) anos, permitida uma recondução.

Art. 3º. Acrescenta o artigo 7-A na Lei nº 987, de 2 de dezembro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

“Art. 7-A. As disposições desta Lei, quando necessária, serão regulamentadas pelo Poder Executivo Municipal.”

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal